



**PROJETO DE LEI Nº 33 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA REALIZAR INFRAESTRUTURA EM EMPRESA DE REFORMA DE CARROCERIA – SOB DIREÇÃO DO SENHOR LEONIR PAULO RAFAGNIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor LEONIR PAULO RAFAGNIN para fins realização de infraestrutura na empresa de reformas de carroceria, situado na Rua Begônias, 407 – Planalto.

**Art. 2º** Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

- a) 1 Pá carregadeira;
- b) 2 Caminhões Caçamba;
- c) 1 Patrôla.

§ 1º. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. LEONIR PAULO RAFAGNIN, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

**Art. 3º.** Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade de realizar um serviço nivelamento da área destinada ao empreendimento.



**Art.4º.** A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

**Art. 5º.** Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

**Art. 6º.** Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

**Art.7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 06 DE JUNHO DE 2022.

  
**ANDREIA WAGNER**  
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.